MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.009212/2018-95
DATA: 05/06/2018 **HORA:** 09:00 horas
PARTICIPANTES:
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE
MANDACARU VIGILANCIA LTDA
SECRETARIA DE SAUDE

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 05 dias do mês de junho de 2018, às 09:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MILLENE DINARA PEREIRA SILVA, compareceram SANDRO JOSE ALVES representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, ANA ROGERIA GOMES COELHO, BIANCA BATISTA DA ROSA, NATALIA SERRANO BARBOSA GOMES, MAURICIO SCHIBUOLA DE CARVALHO representando o(a) SECRETARIA DE SAUDE. Ausente a empresa MANDACARU, devidamente convidada, que compareceu na data de hoje para informar impossibilidade de participação na reunião. Iniciada a reunião, o Sindicato profissional informa que solicitou a mediação para tratar dos seguintes itens: 1) atraso de pagamento de três meses de salários (março, abril e maio/2018); 2)e atraso no pagamento de tickets alimentação há 06 (seis) meses; 3) falta de recolhimento de INSS e FGTS. Com a palavra, os representantes da Secretaria de Saúde de Pernambuco informam que foram realizados, com grande esforço, os pagamentos das notas fiscais pela prestação dos serviços até fevereiro/2018, para tentar viabilizar que a empresa adimplisse com as pendências de salários, benefícios e tributos relacionados aos trabalhadores desde o início da execução contratual. Desta forma, a Secretaria está impossibilitada de continuar realizando os pagamentos seguintes, sem que haja a devida comprovação do pagamento de tributos e benefícios em aberto pela empresa, sob pena de responsabilidade do ordenador de despesas. Esclarecem, ainda, que durante todo o período de duração do contrato foram enviadas diversas notificações cobrando o cumprimento das obrigações contratuais/direitos trabalhistas. Com a palavra, o Sindicato profissional solicita que o processo seja encaminhado ao Setor de Fiscalização, para apuração de infrações à legislação do trabalho, bem como a emissão do competente relatório, para fins de subsidiar ação judicial. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se o procedimento de mediação e encaminha-se o processo ao Setor competente.

Millene Dinara Pereira Silva
MILLENE DINARA PEREIRA SILVA
MEDIADOR

SANDRO JOSE ALVES
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

ANA ROGERIA GOMES COELHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

SECRETARIA DE SAUDE

BIANCA BATISTA DA ROSA
SECRETARIA DE SAUDE

NATALIA SERRANO BARBOSA GOMES
SECRETARIA DE SAUDE

MAURICIO SCHIBUOLA DE CARVALHO
SECRETARIA DE SAUDE